

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,

DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 164/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 24/09/2025, 17:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de formulário contínuo para emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural, com dimensões de 280mm x 240mm, confeccionado em papel autocopiativo com 04 (quatro vias). Cada caixa deverá conter 500 jogos de formulários, compatíveis com impressoras matriciais. É indispensável que os formulários possuam obrigatoriamente quatro vias.

Foram utilizados como base para a definição das quantidades totais do item constante na tabela acima, o levantamento realizado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, considerando o consumo durante 12 meses, 10 caixas serão adquiridas de imediato e 15 caixas serão reservas para serem utilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

DEMAIS INFORMAÇÕES DETALHADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, SEGUE A MEDIA DO VALOR DO PRODUTO:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                      | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01   | 25    | CX.   | NOTA FISCAL DE PRODUTOR – TAMANHO 280 X 240 – PAPEL AUTOCOPIATIVO 4 VIAS – CAIXA COM 500 JOGOS | R\$ 448,25           | R\$ 11.206,25        |
|      |       |       |                                                                                                |                      | <b>R\$ 11.206,25</b> |

Araruna, 19 de Setembro de 2025.

Romilda A. Colli dos Santos  
AGENTE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 216/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : METALURGICA METAL ACO LTDA - ME  
**CNPJ** : 06.998.411/0001-02

**OBJETO:** Contratação semi-integrada de empresa para elaboração do projeto executivo e execução da ponte no km 28, localizada na Estrada Rural AR-104, sobre o Rio Claro, nas Coordenadas 23°59'4,68"S 52°30'32,68"W, Araruna-PR.

**Dispensa:** 55/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 162/2025

**VALOR TOTAL:** 123.950,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 18 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 17 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 18 de setembro de 2025

}

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 217/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : B M G NAKAMURA BMG SERVIÇOS MÉDICOS  
**CNPJ** : 58.177.085/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

**Inexigibilidade:** 40/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 159/2025

**VALOR TOTAL:** 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 218/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : CLINICA MEDICA COSTA & COSTA LTDA  
**CNPJ** : 28.011.901/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

**Inexigibilidade:** 40/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 159/2025

**VALOR TOTAL:** 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : CLINICA PITTOL LTDA  
**CNPJ** : 54.467.755/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

**Inexigibilidade:** 40/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 159/2025

**VALOR TOTAL:** 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3102-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : F DANTAS GONCALVES CLINICA EIRELI  
**CNPJ** : 41.806.039/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

**Inexigibilidade:** 40/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 159/2025

**VALOR TOTAL:** 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2025**

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
CNPJ : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : KATHLEN LAGO SIQUEIRA ANDRADE LTDA  
CNPJ :57.090.170/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos:Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beja Flor, médico anestesiista e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Público 016-2025

Inexigibilidade: 40/2025

PROCESSO AMMINISTRATIVO: 159/2025

**VALOR TOTAL: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.**

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2025

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
**CNPJ** : 75.359.760/0001-99

**CONTRATADO** : ORTOBONA LTDA  
**CNPJ** : 53.570.173/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos:Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernardo, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beja Flor, médico anestesta e cirurgião em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Público 016-2025

Inexigibilidade: 40/2025

PROCESSO AMMINISTRATIVO: 159/2025

**VALOR TOTAL: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO:** 19 de setembro de 2025.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.**

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : RR SANTOS SERVIÇOS MEDICOS INPESSOAL LTDA  
CNPJ : 48.661.554/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernado, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgia em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

Inexigibilidade: 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2025

VALOR TOTAL: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 19 de setembro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : VGC SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ : 60.960.784/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernado, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgia em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

Inexigibilidade: 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2025

VALOR TOTAL: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 19 de setembro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : ZETAR SAUDE LTDA  
CNPJ : 51.793.830/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernado, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesiista e cirurgia em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Chamamento Publico 016-2025

Inexigibilidade: 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2025

VALOR TOTAL: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 19 de setembro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 19 de setembro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO



LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa: 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: INSTITUTO OMNI  
CNPJ: 48.956.604/0001-32  
Valor Total do Fornecedor: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Instituto de Ensino ou instituição congênere, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas Objetivas e Títulos para exercicio de funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruna-Pr, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização do Processo Seletivo até a fase final (homologação) do Processo Seletivo..

Araruna, 19 de setembro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – PR

IMPUGNANTE: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

IMPUGNANTE: JS JUNIOR LTDA.

Data: 19 de Setembro de 2025.

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi apresentada pelas empresas: **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA** e **JS JUNIOR LTDA** em face de edital de licitação, especificamente quanto à exigência do Selo Procel para as luminárias a serem adquiridas.

A impugnação, em essência, argumenta que a referida exigência é redundante e restritiva à competitividade do certame. Os argumentos centrais residem na alegação de que a Portaria Inmetro nº 62/2022 já impõe a obrigatoriedade do Certificado de Conformidade do Inmetro e da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Segundo a impugnante, tais documentos já atestam a eficiência, vida útil, fator de potência e segurança dos produtos. Ademais, enfatizam que a ENCE, quando o produto atinge níveis máximos de eficiência, pode exibir o Selo Procel, o que, em sua visão, demonstra que o selo não é um documento independente, mas uma consequência direta dos resultados obtidos na ENCE.

Os representantes da impugnação também trouxeram à tona a questão da natureza do site do Procel, classificando-o como meramente informativo e em processo de atualização, podendo, portanto, conter dados incompletos e não configurar um documento oficial. Um ponto crucial de sua argumentação é a afirmação de que o Selo Procel possui caráter voluntário e não é uma exigência legal obrigatória, o que, em sua perspectiva,

impede sua imposição como condição para habilitação em licitações públicas. Para reforçar sua tese, citam jurisprudência consolidada de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, segundo eles, pacificam o entendimento de que a exigência de certificados adicionais sem previsão legal expressa configura restrição indevida à competitividade.

A base da impugnação, portanto, concentra-se na desnecessidade e redundância da exigência do Selo Procel, sustentando que esta não é obrigatória por lei e prejudica a livre concorrência no mercado. A premissa é que os requisitos já impostos pelo Inmetro, por meio do Certificado de Conformidade e da ENCE, seriam suficientes para garantir a qualidade e a eficiência energética dos produtos, cumprindo integralmente o papel que se esperaria do Selo Procel. Assim, a exigência adicional do Selo Procel é vista como um obstáculo desnecessário à participação de potenciais fornecedores e, consequentemente, como um fator que limita a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em suma, a impugnação apresentada busca desqualificar a exigência do Selo Procel, argumentando que a legislação e os órgãos competentes já proveram mecanismos de certificação de eficiência e qualidade que são suficientes para as contratações públicas. A defesa apresentada sugere que a Administração Pública estaria extrapolando seus poderes ao impor um requisito adicional, que não seria legalmente obrigatório e que, na prática, funcionaria como uma barreira à entrada de empresas no certame, comprometendo a competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais.

A questão central a ser dirimida é se a exigência do Selo Procel, em um contexto onde já se exige a certificação do Inmetro e a ENCE, constitui ou não uma restrição indevida à competitividade e se está em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a obtenção de bens e serviços que atendam ao interesse público da forma mais vantajosa. A análise se debruçará sobre a natureza e a finalidade do Selo Procel em relação aos demais certificados, bem como sobre a possibilidade de a Administração Pública estabelecer critérios técnicos de qualidade e desempenho que vão além das exigências mínimas legais, desde que estes critérios sejam justificados pelo interesse público e não restrinjam a competitividade de forma arbitrária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

### II – MÉRITO

A presente resposta versa sobre a legalidade e pertinência da exigência do Selo Procel em certames licitatórios para aquisição de luminárias públicas, contrapondo-se às alegações de redundância, restrição à competitividade e ausência de respaldo legal. Demonstra-se que tal exigência não apenas encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, como constitui instrumento indispensável à observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu artigo 5º, princípios que norteiam toda a atuação administrativa, destacando-se eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento sustentável. Exigir que os equipamentos possuam o Selo Procel é aplicar tais princípios de forma concreta, garantindo que os recursos públicos sejam destinados a produtos de alto desempenho energético e menor custo ao longo de sua vida útil. O artigo 42 da mesma lei autoriza expressamente a Administração a exigir certificações de qualidade emitidas por instituições oficiais como condição de aceitabilidade das propostas, legitimando a escolha de produtos que ultrapassem o mínimo exigido, priorizando atributos de excelência.

Ademais, o artigo 6º, inciso LV, estabelece que a licitação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável. O Selo Procel cumpre papel estratégico nesse contexto, pois ao priorizar luminárias mais eficientes, a Administração reduz custos operacionais, impactos ambientais e reforça seu compromisso com políticas públicas de sustentabilidade. Assim, a exigência não configura barreira à participação, mas reflete gestão pública moderna, responsável e transparente.

### II.II Da inexistência de restrição à competitividade e da suficiência das exigências do INMETRO e da ENCE

A alegação de que a exigência do Selo Procel restringiria a competitividade, em detrimento de outros atestados como o Certificado do INMETRO e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), revela-se infundada, tanto sob a ótica da legislação vigente quanto pela natureza distinta desses instrumentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

É fundamental destacar que a Portaria INMETRO nº 62/2022 e a ENCE estabelecem requisitos obrigatórios e essenciais de conformidade e eficiência energética, assegurando um patamar mínimo de qualidade para a comercialização de produtos. O Selo Procel, por sua vez, atua em uma dimensão complementar, funcionando como diferencial qualitativo, concedido apenas aos produtos que alcançam os mais elevados índices de eficiência dentro de suas categorias.

A relação entre a ENCE e o Selo Procel não é redundante, mas estratégica: enquanto a ENCE certifica a conformidade mínima, o Selo Procel indica o desempenho máximo, conferindo ao produto status de destaque no mercado. Assim, a exigência do Selo não invalida ou substitui outros atestados, mas seleciona os produtos de melhor desempenho, garantindo que a Administração Pública obtenha o máximo retorno em termos de economia de energia, durabilidade e redução de impactos ambientais.

O argumento de cerceamento da competitividade também não se sustenta: há vasta disponibilidade de produtos com Selo Procel no mercado nacional, assegurando ampla concorrência entre fornecedores qualificados. Portanto, a exigência não exclui participantes, apenas eleva o nível mínimo de qualidade, promovendo uma contratação mais vantajosa e responsável.

### II.III Da natureza informativa do site do Procel e a inexigibilidade de certificados extras sem previsão legal

A alegação de que o site do Procel seria meramente informativo, contendo dados desatualizados ou incompletos, não enfraquece a relevância e a oficialidade do Selo Procel como atestado de qualidade e eficiência energética. O selo é concedido com base em critérios técnicos rigorosos, avaliados por órgãos competentes, configurando ato oficial que reconhece os produtos mais eficientes dentro de suas categorias.

No tocante à argumentação de que a exigência de certificados extras, sem previsão legal específica, violaria a competitividade, é imperioso observar que a análise deve ser feita à luz da Lei nº 14.133/2021, que ampliou o escopo da atuação da Administração Pública. O artigo 42, §1º, da referida Lei confere à Administração a prerrogativa de exigir certificações de qualidade como condição de aceitabilidade das propostas, permitindo que, em busca da proposta mais vantajosa, sejam definidos critérios técnicos que elevem o patamar de excelência dos bens adquiridos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

Nesse contexto, a obtenção do Selo Procel permanece voluntária para o fornecedor, mas sua exigência no edital é plenamente legítima, discricionária e fundamentada, refletindo a obrigação da Administração de selecionar produtos que tragam eficiência, durabilidade, economia de recursos públicos e redução de impactos ambientais. Não se trata de impor formalidades irrelevantes ou criar barreiras artificiais, mas de estabelecer critérios que traduzam, na prática, os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a distinção entre o caráter informativo do site do Procel e a oficialidade do Selo é fundamental. A Administração, ao adotar o Selo Procel como exigência, atua de forma preventiva e estratégica, garantindo que apenas produtos com desempenho comprovado participem do certame, promovendo competitividade qualificada e protegendo os recursos públicos de escolhas que possam resultar em menor eficiência ou maior custo operacional ao longo da vida útil dos bens.

### III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, a presente resposta é favorável à manutenção da exigência do Selo Procel no edital, razão pela qual não se acolhe a impugnação apresentada. A exigência do Selo Procel, além de plenamente legal, revela-se necessária para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados na aquisição de equipamentos de qualidade superior, com maior durabilidade e comprovada economia de energia. Longe de constituir barreira à participação, tal requisito representa um critério técnico legítimo, voltado a garantir que o Município receba luminárias eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público. **Dessa forma, o edital permanece inalterado em todos os seus termos, bem como fica mantida a data de abertura previamente estabelecida.**

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos.

ARARUNA-PR., 19 de setembro de 2025.

**Romilda Aparecida Colli dos Santos**  
Pregoeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, § 1º, do decreto 10.024/2019, a decisão a mim submetida, mantendo o edital nos moldes inicialmente previsto, pelos próprios fundamentos.

Por fim, para ciência da empresa impugnante.

Publique-se.

Araruna, 19 de Setembro de 2025.

**Gustavo França dos Santos**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**DISPENSA nº 58/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 165/2025**  
**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 24/09/2025, 17:00 HRS**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: [licitacao@araruna.pr.gov.br](mailto:licitacao@araruna.pr.gov.br)**

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas, conforme demanda da Secretaria de Saúde, com o valor total estimado da contratação ora pretendida é de R\$ 21.155,11 (vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos). A solicitação partiu da **Secretaria de Saúde**.

**1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO**  
**LOTE 1**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 887,25 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 1,30M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 5          | R\$ 177,4500           | R\$ 887,2500           |

**LOTE 2**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 8.299,20 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 1,60M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA | UN      | 38         | R\$ 218,4000           | R\$ 8.299,2000         |

**LOTE 3**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 1,70M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 9          | R\$ 232,0500           | R\$ 2.088,4500         |

**LOTE 4**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 2M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 7          | R\$ 273,0000           | R\$ 1.911,0000         |

**LOTE 5**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M (ALTURA) X 2,20M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 21         | R\$ 277,2000           | R\$ 5.821,2000         |

**LOTE 6**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

|                                                                                                   | SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|--|--|--|
| LOTE 3                                                                                            |                          |  |  |  |  |
| Valor Máximo do Lote: R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). |                          |  |  |  |  |

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 1,70M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 9          | R\$ 232,0500           | R\$ 2.088,4500         |

**LOTE 4**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M (ALTURA) X 2M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 7          | R\$ 273,0000           | R\$ 1.911,0000         |

**LOTE 5**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M (ALTURA) X 2,20M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 21         | R\$ 277,2000           | R\$ 5.821,2000         |

**LOTE 6**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**V – Diretoria de Obras e Engenharia –**  
Aian Pereira Nery – CPF: 069.373.679-88;  
Aline Evelyn Ferreira Gloor – CPF: 063.453.429-71;  
Eduvaldo Fulaneto De Campos – CPF: 521.602.039-04

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 19 de setembro de 2025.

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
SANTOS050724  
1681924  
Gustavo França dos Santos  
Prefeito

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS0507241681924  
Data: 2025.09.19 16:36:40-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M (ALTURA) X 1,70M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 2          | R\$ 214,2000           | R\$ 428,4000           |

**LOTE 7**  
Valor Máximo do Lote: R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA - TIPO BLACKOUT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M (ALTURA) X 1,30M (LARGURA), VARÃO, ILHÓS REDONDOS E DEMAIS ITENS PARA SUA INSTALAÇÃO COMPLETA. | UN      | 1          | R\$ 163,8000           | R\$ 163,8000           |

Araruna, 19 de setembro de 2025.

**Romilda A. Colli dos Santos**  
AGENTE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 644/2025**

**Nomeia Gestores e Fiscais do Contrato no Município de Araruna-PR, para administração direta e indireta, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 2.310/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, sem ônus, os servidores/agentes públicos para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, nos contratos respectivos pela área:

**GESTOR:**

**I. Assistência Social** - Leonardo Henrique Batista de Limas - Portaria: nº 7/2025  
**II. Secretaria de Saúde** - Nathalia França Sladnicki - Portaria: nº 277/2025  
**III. Secretária Municipal de Educação** - Fernando Carlos da Silva - Portaria: nº 006/2025  
**IV. Diretoria de Administração** - Susi Meire Frabi Reberti - Portaria: nº 001/2025  
**V. Diretoria de Indústria e Comércio** - Lucimara Z. Canhiçares - Portaria: nº 010/2025  
**VI. Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente** - Jean C. De Araújo - Portaria: nº 058/2025  
**VII. Diretoria de Esporte e Lazer** - Francismar De Oliveira Galvani - Portaria: nº 003/2025  
**VIII. Diretoria de Cultura e Turismo** - Rosana Dos Santos Berton - Portaria: nº 086/2025

**FISCAL:**

**I – Diretoria de Administração –**  
Eucledio Silva Apolinário - CPF: 037.414.619-54;  
Fabrício Grieco - CPF: 032.847.039-26;  
Elcio Ruelle Da Costa - CPF: 029.059.459-66

**II – Secretaria de Saúde –**  
Vera Lucia Lino Pereira Nogueira - CPF: 020.064.849-74;  
Joao Carlos Aparecido Caetano - CPF: 825.694.879-53;  
Francieli Scarsi Pintaro Francischini - CPF: 005.687.039-60;  
Cynthia Liliane Bertussi - CPF: 057.659.319-28  
Anderson Marchesi - CPF: 072.649.259-81

**III – Secretária de Assistência Social –**  
Luana Wolfart Marega - CPF: 096.991.959-08;  
Clarice Perez - CPF: 396.740.249-49;  
Rosa Ines Pinto - CPF: 870.256.559-53;

**IV – Secretaria de Educação –**  
Leonilda Sella - CPF: 641.902.699-72;  
Maristela Ribeiro Dos Santos - CPF: 041.465.349-17;  
Caroline Lonkoski Colangeli - CPF: 066.456.189-64;

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA ORIGINAL.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 73.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3100-1901

✉ [prefeitura@araruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@araruna.pr.gov.br)

🌐 [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br)

**V – Diretoria de Obras e Engenharia –**  
Aian Pereira Nery – CPF: 069.373.679-88;  
Aline Evelyn Ferreira Gloor – CPF: 063.453.429-71;  
Eduvaldo Fulaneto De Campos – CPF: 521.602.039-04

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 19 de setembro de 2025.

**GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**  
SANTOS050724  
1681924  
Gustavo França dos Santos  
Prefeito

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS0507241681924  
Data: 2025.09.19 16:36:40-03'00'

**GRÃOS.** De acordo com a projeção, o resultado é influenciado pelo aumento na área cultivada, que deve sair de 81,74 milhões de hectares na última safra para 84,24 milhões de hectares no ciclo agrícola 2025/26. Já a produtividade média nacional das lavouras está projetada em 4.199 quilos por hectare na temporada 2025/26, redução de 2% se comparada com 2024/25

# 'PERSPECTIVAS' APONTA PARA UMA PRODUÇÃO NA SAFRA 2025/26 DE 353,8 MILHÕES DE TONELADAS

EQUIPE CORREIO  
REPORTAGEM LOCAL

Em meio aos desafios climáticos e econômicos que se apresentam a cada nova safra, as primeiras projeções para a produção total de grãos para a safra 2025/26 apontam para uma colheita de 353,8 milhões de toneladas. Se confirmado, o volume representa um leve aumento de 1% sobre o resultado da temporada 2024/25, estimado em 350,2 milhões de toneladas, estabelecendo um novo recorde para o setor. Os dados estão na 13ª edição da "Perspectivas para a Agropecuária 2025/2026", publicação divulgada na quinta-feira (18) pela Companhia Nacional de Abaste-

cimento (Conab) em parceria com o Banco do Brasil (BB).

De acordo com a projeção, o resultado é influenciado pelo aumento na área cultivada, que deve sair de 81,74 milhões de hectares na última safra para 84,24 milhões de hectares no ciclo agrícola 2025/26. Já a produtividade média nacional das lavouras está projetada em 4.199 quilos por hectare na temporada 2025/26, redução de 2% se comparada com 2024/25.

"Os dados apresentados mostram a confiança dos homens e das mulheres do campo para seguir com a produção. Há investimentos disponíveis, com volume recorde de recursos e condições diferenciadas



a produção deverá crescer 0,7%, alcançando o recorde de 4,09 milhões de toneladas.

No caso do milho, as projeções para a safra 2025/26 indicam aumento de área cultivada tanto na primeira quanto na segunda safra do cereal em relação ao registrado no ciclo 2024/25. Esse movimento é sustentado pela expectativa de aumento no consumo interno, impulsionado principalmente pelo aumento da demanda do grão para produção de etanol, bem como pela perspectiva de maior demanda externa, diante de um possível redirecionamento das compras asiáticas do milho norte-americano para o milho sul-americano, em resposta ao aumento de tarifas impostas por importantes países importadores na Ásia. Mesmo com a expectativa de uma maior área semeada total para o grão, a produção do cereal somada as três safras, é prevista em 138,3 milhões de toneladas, leve redução de 1% à colheita registrada em 2024/25 diante de uma perspectiva de queda na produtividade média nacional nas lavouras. Essa queda de produtividade decorre do patamar excepcional registrado na safra 2024/25, beneficiada por condições climáticas amplamente favoráveis. (Reportagem: Conab, com edição; Foto: Arquivo/AEN-PR)

de crédito, como juros reais negativos para a produção de alimentos, a partir do Plano Safra disponibilizado pelo governo federal. Além disso, a expertise dos produtores e a utilização crescente de tecnologia refletem no bom resultado que reafirma a posição do país como um dos principais fornecedores globais de alimentos, fibras e bioenergia", reforça o presidente da Conab, Edegar Pretto.

A Conab projeta para a soja, principal produto cultivado no país, um novo aumento na produção em 3,6%, sendo estimada em 177,67 milhões de toneladas na safra 2025/26 frente

a uma colheita de 171,47 milhões de toneladas no ciclo 2024/25, influenciada pelo aumento da área semeada para o grão e pela recuperação de produtividade no Rio Grande do Sul. Caso não haja nenhum problema climático, a produção nacional deve alcançar mais um recorde produtivo, reforçando a posição do Brasil como maior produtor mundial de soja. A demanda global pela oleaginosa continua em expansão, impulsionada pelo aumento do esmagamento para alimentação animal e pela maior produção de biocombustíveis, tanto no Brasil quanto no exterior. Mesmo com preços internos pres-

sionados e desafios de rentabilidade, a cultura mantém elevada liquidez e retorno atrativo aos produtores.

Para o algodão, a boa rentabilidade e a possibilidade de venda antecipada da produção têm levado os produtores a optarem pela cultura ou a ampliarem suas áreas. Neste cenário, a expectativa para a safra 2025/2026 é de um crescimento de 3,5% na área semeada, impulsionado por estados com grande potencial para o cultivo, como a Bahia, Piauí, Minas Gerais e Tocantins. Mesmo diante de uma projeção de uma produtividade da fibra em pluma de 1,89 toneladas por hectare,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 119/2025.  
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de cadeiras de escritório.

VALOR MÁXIMO: R\$ 722.578,35 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 06/10/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Valéria Sierdowski Gavanski Silva.

EQUIPE DE APOIO: Elaine Cristina França Oliveira e Sueli Zampieri.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência:

<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar –

CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das

08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

I ERRATA - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
(Processo Administrativo nº 132/2025)

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Guarapuava, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos